



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1472
EM 1º / 9 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 036/2017.

Altera redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1266/2014”.

Art. 1º Fica modificado o art. 3º da Lei Municipal nº 1266/2014, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do vale-refeição será de R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 1% (um por cento) do valor total dos vales.

§ único – O valor do vale refeição será reajustado anualmente nas mesmas datas e nos mesmos percentuais concedidos como reposição ou aumento real aos servidores do quadro geral do Município.” (NR)

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.266/2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 1º de setembro de 2017.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUABIJU PROTOCOLO

Nº 1472
EM 10 / 9 / 17

Guabiju, 1º de setembro de 2017.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº. 036/2017, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O referido Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação de dispositivo de Lei Municipal que trata do valor do vale-refeição, uma vez que o projeto anteriormente encaminhado apresentava erro de digitação.

Com a alteração está se reajustando o valor de R\$ 10,10 em 20% (vinte por cento), passando para R\$ 12,12, superior às perdas inflacionárias verificadas até o final do ano de 2016.

Ainda, está se inserindo a previsão de reajuste anual com base nos mesmos percentuais de reajuste ou aumento concedidos aos servidores do quadro geral do município, os quais considerarão o período a partir de 1º de janeiro de 2017.

A alteração produzirá efeitos a partir da aprovação e da celebração de termo aditivo ao Convênio com Bannisul Cartões S.A.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju